

PARECER TÉCNICO

REQUERENTE: Secretaria de Meio Ambiente – João de Faria

ENDEREÇO: Avenida Lindolfo Nunes de Paula, em frente ao nº 270

DISTRITO: São João da Serra Negra

Em vistoria à Avenida Lindolfo Nunes de Paula, em frente ao nº 270, no dia 03 de setembro de 2018, foi constatado que no canteiro central da referida avenida, há 01 oiti (nome científico: *Licania tomentosa*), apresenta porte elevado e está atrapalhando a manobra de entrada e saída do caminhão na garagem do solicitante.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico desfavorável ao corte da referida árvore, compete ao CODEMA a decisão sobre a concessão da autorização para o corte da árvore.

Caso a decisão do CODEMA seja favorável ao corte:

- Como compensação ambiental, o requerente deverá efetuar o plantio de, no mínimo, 01 muda de árvore de espécie adequada, no canteiro central da referida avenida, no prazo de 03 meses decorridos da ocorrência da supressão vegetal, sob sua responsabilidade e ciente de que está sujeito à fiscalização ambiental.
- ✓ O solicitante deverá efetuar o plantio de, pelo menos, duas mudas de árvore de espécie(s) adequada(s), na calçada, no prazo máximo de 03 meses decorridos da ocorrência das supressões vegetais, sob sua responsabilidade. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente se dispõe a orientar sobre a escolha da(s) espécie(s) de árvore(s) apropriada(s) e a doar as mudas, se houver disponibilidade de espécies corretas no Horto Florestal.

Convém ressaltar que:

- ✓ Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e em calçadas.

Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento

Patrocínio, 04 de outubro de 2018

GUILHERME RODRIGUES LEMOS
CRBio 098243/04-D

